

REGULAMENTO CAMPANHA DE PÁSCOA | SONHO DE PÁSCOA

REGULAMENTO

CAMPANHA PROMOCIONAL – Páscoa

1.0 – DADOS DA EMPRESA PROMOTORA

Condomínio Paraíso Shopping Center, CNPJ: 13.478.398/0001-18, localizado na Avenida Mendonça Furtado, nº3551 no Bairro Aldeia, CEP 68040050, na cidade de Santarém, Estado do Pará.

2.0 – DOS PRODUTOS PARTICIPANTES

Compras de produtos e ou serviços nas lojas participantes da promoção que estão localizadas no Paraíso Shopping Center.

3.0 – DOS PARTICIPANTES E ÁREA DA PROMOÇÃO

3.1 – Esta Promoção é válida no Paraíso Shopping Center, no período de 10/03/2024 a 31/03/2024, sendo permitida a participação de todos os residentes e domiciliados em território Nacional e destinada a todo e qualquer consumidor que preencha as condições de participação estabelecidas neste regulamento.

4.0 – COMO PARTICIPAR

4.1 – Para participar da promoção “**SONHO DE PÁSCOA**”, o cliente que comprar nas lojas do Shopping deverão apresentar os cupons fiscais no balcão de trocas da campanha localizado no Piso Térreo para retirada dos cupons da promoção.:

4.1.1 – Poderão ser somados dois ou mais comprovantes de compra/nota fiscal a fim de totalizar a quantia necessária para obter os cupons, sendo cumulativos e reaproveitados os valores residuais de determinado comprovante de compra, ou seja, eventual valor excedente para os fins de troca.

4.2 – Após efetuada a retirada dos cupons, o cliente deverá preencher o cupom fornecendo os seguintes dados: nome completo, número do CPF, telefone e endereço completo.

4.3 – Serão invalidados os cupons que não estiverem legíveis com nome completo, número do CPF, telefone e endereço completo.

4.4 – Após o preenchimento do(s) cupom(ns), o cliente deverá depositá-lo(s) na urna da campanha localizada ao lado do balcão de trocas onde retirou o cupom até o dia 31/03/2024 às 19h.

4.5 – Não terão validade (cupons) que não preencherem as condições básicas do concurso e que impossibilitarem a verificação de sua autenticidade valendo apenas os cupons originais impressos pelo Condomínio Paraíso Shopping Center.

4.6 – Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

4.7 – Não poderão participar produtos vedados pelo Art. 10º do Decreto 70951/72 sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

4.8 – O participante deverá guardar em sua posse o comprovante de compra/nota fiscal que gerou sua participação na promoção até o término do período de divulgação do contemplado, sendo que, caso seja contemplado, a empresa promotora poderá exigir para validação da condição de contemplado, sob pena de desclassificação. Na hipótese da desclassificação, um novo participante (cupom suplente) será localizado para devida contemplação na promoção.

5.0 – APURAÇÃO

5.1 – Será realizada o sorteio ao vivo no dia 31/03/2024 as 20:00h no Paraíso Shopping Center e Transmitido simultaneamente pelo Instagram **@paraisoshopping**.

5.2 – A apuração será realizada conforme data prevista no item 5.1, na sede do Condomínio Paraíso Shopping Center, CNPJ: 13.478.398/0001-18, localizado na Avenida Mendonça Furtado, nº3551 no Bairro Aldeia, CEP 68040050, na cidade de Santarém, Estado do Pará às 20:00h, com livre acesso aos interessados.

5.3 – O titular do cupom sorteado, após a conferência do preenchimento de todas as condições de participação estabelecidas neste regulamento, será declarado contemplado.

6.0 – PREMIAÇÃO

6.1 – Serão distribuídos os prêmios descritos abaixo:

Descrição do prêmio para o consumidor final

2 Cestas: Clássico de Páscoa (para quem realizou as compras nas lojas do shopping).

5 ovos de páscoa da Cacau Show para as pessoas que estiverem presentes no dia do sorteio.

6.2 – O prêmio é pessoal e intransferível e não poderá ser trocado por dinheiro ou por qualquer outro produto de acordo com o Art. 15 – Parágrafo 5º do Decreto 70951/72.

7.0 – EXIBIÇÃO E COMPROVAÇÃO DA PROPRIEDADE DOS PRÊMIOS

7.1 – Os prêmios serão exibidos somente por meio de fotos ilustrativas nas peças promocionais impressas.

7.2 – A Empresa Promotora – Condomínio Paraíso Shopping Center comprovará a propriedade dos prêmios até 08 (oito) dias antes da data marcada para o sorteio, conforme determina o Artigo 15º, §§ 1º e 2º do Decreto 70.951/72.

8.0 – ENTREGA DOS PRÊMIOS

8.1 – Os prêmios serão entregues na sede da empresa promotora – Condomínio Paraíso Shopping Center, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da extração, de acordo com o Artigo 5º do Decreto 70.951/72.

8.2 – Os prêmios distribuídos deverão ser livres e desembaraçados de qualquer ônus para os contemplados.

8.3 – O participante contemplado deverá apresentar e entregar, no ato do recebimento do prêmio, cópia do seu CPF, bem como assinar um recibo, constituirá prova de entrega do prêmio. O recibo de entrega do prêmio será mantido sob guarda da empresa promotora – Condomínio Paraíso Shopping Center pelo prazo de 3 (três) anos após o término da promoção.

8.3.1 – Caso o contemplado não apresente as comprovações especificadas no item 8.3, o mesmo será desclassificado da promoção, não terá direito ao recebimento do prêmio e o valor do respectivo prêmio será recolhido aos cofres da União, no prazo de até 10 (dez) dias.

8.4 – A responsabilidade da Empresa Promotora – Condomínio Paraíso Shopping Center, com os participantes ganhadores encerra-se no momento da entrega do prêmio, que será comprovada mediante a assinatura do recibo de entrega do prêmio, não cabendo ao contemplado discutir ou redefinir as condições e/ou premissas da promoção ou do prêmio.

9.0 – PRESCRIÇÃO DO DIREITO AOS PRÊMIOS

Caso o prêmio ganho não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da apuração, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido pela Empresa Promotora, ao Tesouro Nacional como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias.

10.0 – DIVULGAÇÃO DOS CONTEMPLADOS

A divulgação dos contemplados será realizada em até 10 (dez) dias após a data da apuração através telefonema aos contemplados.

11.0 – DIVULGAÇÃO DA IMAGEM DOS CONTEMPLADOS

Os contemplados na presente Promoção, que serão comunicados por telefone, e-mail, concordam que a Empresa promotora e aderentes poderão utilizar de forma gratuita, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data do respectivo sorteio, sua imagem, nome e som de voz, não sendo necessária nenhuma autorização posterior.

12.0 – DESCLASSIFICAÇÃO

12.1 – Os participantes poderão ser excluídos automaticamente da promoção em caso de suspeita de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.

12.2 – O contemplado porventura desclassificado da promoção não terá direito ao recebimento do prêmio e o valor do respectivo prêmio será recolhido aos cofres da União, no prazo de até 10 (dez) dias.

13.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Não poderão participar da promoção pessoas jurídicas; sócios, diretores, administradores e empregados da Condomínio Paraíso Shopping Center, bem como sócios e funcionários das lojas participantes da promoção e empresas terceirizadas que prestam serviços na promoção “**SONHO DE PÁSCOA**”. Aqueles que infringirem o aqui disposto poderão ser acionados, judicial ou extrajudicialmente, pelo promotor da campanha.

13.1.1 – O cumprimento desta cláusula é de responsabilidade da empresa promotora, através de consulta ao banco de dados de funcionários no momento da apuração.

13.2 – O Regulamento da promoção será disponibilizado no balcão de trocas da promoção.

13.3 – É de total responsabilidade da empresa promotora o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste regulamento.

13.4 – Ao participar da presente promoção, na forma de seu regulamento, os participantes estarão concordando tacitamente com todas as normas contidas no presente Regulamento.

13.5 – Fica, desde já, eleito o foro na Comarca de Santarém-Pará.

13.7 – Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei n.º 5.768/71, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951/72 e Portaria MF 41/08).

Santarém, 01/03/2024 | Setor de Marketing

